



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento:

A presente contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, com foco no atendimento a população na área da saúde. Quanto ao Plano de Contratação Anual - PCA, encontra-se presente no item n.º **1095**, na unidade **01600000**, como pode ser verificado através do link:

<https://pncp.gov.br/app/pca/17754136000190/2025/12> disponível para consulta na página do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

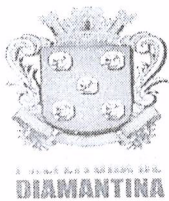
3. Descrição da necessidade:

A principal necessidade do presente Estudo Técnico Preliminar, é viabilizar a aquisição das **Insulinas Glargina 100UI/mL**, visando o atendimento ao paciente J.M.S, portador de Diabetes Mellitus tipo 2 (CID E11).

Importante destacar, que o diabetes mellitus tipo 2 (DM2), cujo código CID é E11, não é uma doença rara. Na verdade, é uma condição crônica que afeta milhões de pessoas em todo o mundo. O DM2 é caracterizado pela resistência à insulina ou pela produção insuficiente de insulina pelo pâncreas. É mais comum em adultos, mas pode ocorrer também em crianças.

Insta salientar, que o DM2 é causado por vários fatores, como: Sobrepeso, sedentarismo, triglicerídeos elevados, hipertensão, hábitos alimentares inadequados, e o diagnóstico do DM2 é feito por exames de glicemia em jejum, hemoglobina glicada e teste de tolerância à glicose. O tratamento inclui mudanças no estilo de vida, medicamentos orais e, em alguns casos, insulina, conforme está sendo solicitada a compra.

Com isso, tendo em vista o Processo Judicial n.º 5003986-65.2023.8.13.0216, que determinou solidariedade do cumprimento do processo do referido medicamento sob pena de bloqueio de verbas; reforço que temos a necessidade de concretizar a presente aquisição, conforme já havia sido relatado no processo licitatório n.º 043/2025, dispensa de licitação n.º 003/2025, devolvido pelo setor Jurídico na data de 09 de abril de 2025, com a alegação que a modalidade não era condizente com a realidade da aquisição e solicitando que o mesmo fosse alterado para um pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



eletrônico, conforme iremos decorrer ao longo deste ETP.

4. Descrição dos requisitos da contratação:

- a) O fornecedor vencedor, precisa estar atento para que o fornecimento ocorra conforme as especificações contidas nos documentos que compõem este processo.
- b) O produto precisa estar de acordo com especificações técnicas solicitadas, bem como seguindo as normas de segurança para o fornecimento e utilização de tais produtos.
- c) Os servidores responsáveis pela utilização do produto, precisam estar treinados e atentos para o correto manuseio do mesmo.
- d) Por se tratar de uma demanda judicial, contamos com uma maior agilidade em todos os procedimentos necessários a conclusão das necessidades apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar.

5. Levantamento do mercado:

Diante das características do produto, analisando o mercado e considerando a necessidade do atendimento da demanda judicial, conforme apresentado no item 03 deste Estudo Técnico Preliminar. Destaco que temos um curto prazo para a conclusão da presente aquisição, visando evitar prejuízos para o paciente e bem como à Administração.

Com isso, este Gerente de Compras, Licitações e Contratos da Saúde, não vislumbra outras possibilidades de atendimento, que não seja através da realização de uma dispensa de licitação, conforme disposto no art. 75, da Lei 14.133/2021.

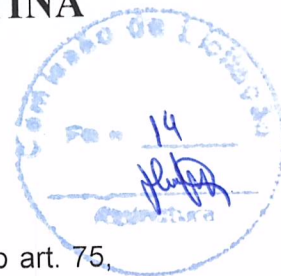
Quanto a vantajosidade economica, justifica-se pela realização de cotações de preços, visando obter um preço médio que seja vantajoso, e condizente com a realidade do mercado.

Acerca da *eficiência administrativa*, destaco que a aquisição através de uma dispensa de licitação, gera uma economia de tempo, pelo fato dos prazos para a concretização de um pregão eletrônico, serem longos, e considerando o fato de na realização dos pregões, haver a inclusão de inúmeros outros itens, que podem dificultar a sua concretização, em virtude de impugnações, por parte de outras empresas.

Entretanto, foi emitido um Despacho por parte do Procurador Geral do município,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



onde o mesmo relata que a dispensa de licitação com base no inciso II, do art. 75, da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, não se enquadra para a presente aquisição. Onde o mesmo, orienta que seja realizado um processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, para concretizar a efetiva aquisição.

6. Descrição da solução como um todo:

Diante das duas alternativas propostas no item anterior, considerando a análise e o Despacho (em anexo ao Documento de Formalização da Demanda), feito pelo Srº Procurador Geral, manifesto que o presente processo será confeccionado na modalidade de **pregão eletrônico**, sem o uso do sistema de registro de preços, visando concretizar o efetivo cumprimento do Processo Judicial n.º 5003986-65.2023.8.13.0216, que determinou solidariedade do cumprimento do processo do referido medicamento sob pena de bloqueio de verbas.

Insta salientar, que o item insulina é comum no mercado e nos diversos órgãos da administração pública, onde a peculiaridade deste fornecimento é urgência e a obrigação das necessidades do paciente J.M.S, portador de Diabetes Mellitus tipo 2 (CID E11).

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Pretende-se através do presente processo a aquisição dos produtos conforme as especificações e quantidades contidas na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Insulina Análoga de ação prolongada, (Glargina) 100UI/mL solução injetável (refil 3mL), Caixa com 5 Carpules de 3 mL.	09	CX

Destacamos que as quantidades constantes na presente planilha, reflete a necessidade de gastos do produto ao longo do exercício, assim como a forma solicitada condiz com o mercado.

8. Estimativa de valores:

8.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, utilizando como fonte de pesquisa o inciso I da IN 001/2023, correspondente a realização de pesquisa direta com os fornecedores do ramo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Insulina Análoga de ação prolongada, (Glargina) 100UI/mL solução injetável	09	CX	R\$ 160,55	R\$ 1.444,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



16. Anexos:

16.1. Mapa de Risco;

16.2. Relatório de Levantamento de mercado;

17. Responsáveis pela elaboração do ETP:

O Responsável pela elaboração deste estudo técnico preliminar - Victor Bastos Da Silveira - Gerente de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde foi devidamente cientificada e autoriza esta contratação.

Diamantina, 16 de abril de 2025.


Victor Bastos da Silveira

Gerente de Compras, Licitações e Contratos
da Saúde


Jaqueline Gomes Souza Thomaz
Secretária Municipal de Saúde

